

# Aplicação da Inteligência Artificial (IA) ao Direito: desafios e impactos

Application of Artificial Intelligence (AI) to Law: challenges and impacts

<https://doi.org/10.32586/rcda.v23i2.988>

**Amandino Teixeira Nunes Junior<sup>1</sup>**

## RESUMO

Examina-se, no presente artigo, a relação entre a Inteligência Artificial (IA) e o Direito, com enfoque nos desafios e impactos decorrentes de sua aplicação ao domínio jurídico. Esse tema tem ganhado relevante interesse teórico e prático em face das transformações tecnológicas ocorridas nas últimas décadas, que envolvem o uso de algoritmos e modelos matemáticos para coletar, processar e analisar dados, permitindo que as máquinas realizem tarefas complexas com precisão e rapidez para a tomada de decisão. Nesse sentido, a IA tem o potencial de impactar muitos setores, inclusive o Direito. Assim, abordam-se, neste artigo, a partir da pesquisa bibliográfica e documental sobre o tema, desde questões introdutórias como gênese, evolução, conceito e tipos de IA até questões intrincadas como implicações éticas e regulatórias da IA no campo jurídico. Como conclusão, busca-se traçar um cenário futuro proveniente da aplicação da IA no Direito e vislumbrar as mudanças e os impactos operados pelas ferramentas inteligentes no mundo jurídico.

**Palavras-chave:** inteligência artificial; direito; desafios; impactos.

---

<sup>1</sup> Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Doutor em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB) e Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra (UC). Atuou como procurador do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e consultor legislativo da Câmara dos Deputados (CD). Atualmente, é professor universitário e advogado. Email: amandinojunior@uol.com.br

## ABSTRACT

This paper examines the relationship between Artificial Intelligence (AI) and Law focusing on the challenges and impacts arising from its application to the legal domain. This topic has gained relevant theoretical and practical interest due to the technological transformations that have taken place in recent decades, which involve the use of algorithms and mathematical models to collect, process, and analyze data, allowing machines to perform complex tasks with precision and speed for decision-making. In this sense, AI has the potential to impact many sectors, including Law. Therefore, this paper, based on bibliographical and documentary research on the subject, addresses introductory issues such as the genesis, evolution, concept, and types of AI, as well as intricate issues such as the ethical and regulatory implications of AI in the legal field. In conclusion, we seek to outline a future scenario arising from the application of AI in Law and glimpse the changes and impacts operated by the intelligent tools in the legal world.

**Keywords:** artificial intelligence; law; challenges; impacts.

Avaliado pelo sistema  
double blind review  
(SEER/OJS – versão 3)



Data de submissão: 07/11/2024

Data de aprovação: 07/03/2025

Data de versão final: 29/04/2025

Data de publicação online: 23/06/2025

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a Inteligência Artificial (IA) tem emergido como uma ferramenta transformadora em diversas áreas, e o campo do Direito não é uma exceção. A incorporação de tecnologias baseadas em IA tem reformulado o mundo jurídico, proporcionando maior rapidez, precisão e eficiência nas atividades desenvolvidas pelos operadores do Direito. Desde a automação de tarefas rotineiras e repetitivas, como a revisão de

documentos, a pesquisa jurídica e a análise de contratos, até a previsão de desfechos judiciais e o suporte à tomada de decisões, a aplicação da IA no Direito promete não apenas agilizar processos e otimizar procedimentos, mas também potencializar a qualidade do trabalho dos profissionais da área. No entanto, com essa revolução tecnológica, surgem também implicações éticas e regulatórias relacionadas à proteção de dados, à privacidade, à liberdade das pessoas e à responsabilidade civil e penal pelas decisões tomadas por algoritmos.

Este artigo tem como objetivo explorar as diferentes e múltiplas facetas da Inteligência Artificial (IA) aplicada ao Direito, examinando os desafios e os impactos decorrentes de sua implementação e desenvolvimento no campo jurídico.

## **2 ORIGEM, EVOLUÇÃO E CONCEITO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)**

A Inteligência Artificial (IA) surgiu com a criação de máquinas capazes de processar dados e possibilitar uma saída lógica após a avaliação das informações inseridas. Neste sentido, mencionem-se a Máquina de Turing, criada em 1935 por Alan Turing, e o primeiro modelo computacional para redes neurais, criado em 1943 por Warren McCulloch e Walter Pitts. A expressão Inteligência Artificial ainda não era usada na época. Foi somente em 1956 que John McCarthy a utilizou pela primeira vez.

Entre os anos de 1950 a 1970, o desenvolvimento da Inteligência Artificial teve como principal fato a criação do programa chamado Teórico da Lógica. Nos anos 1990, os avanços tecnológicos da IA possibilitaram o crescimento deste campo. Desde então, computadores começaram a ser produzidos para vencer humanos em diversos testes e jogos, a exemplo do xadrez e das damas.

A partir de 2010, houve avanços significativos da IA impulsionados por grandes volumes de dados disponíveis, algoritmos mais sofisticados

e aperfeiçoamentos na capacidade de computação com o uso de *Central Processing Units* (GPUs) e *Tensor Processing Units* (TPUs). Hoje, os recursos de IA são aplicados em múltiplos contextos (sociais, corporativos e jurídicos) para realizar tarefas complexas e otimizar processos. Isso inclui o uso de assistentes virtuais e *chatbots* para buscar respostas mais precisas e rápidas sob medida para o cliente e o jurisdicionado.

Kai-Fu Lee e Chen Qiufan (2020) apresentam o conceito básico de Inteligência Artificial (IA): aprendizado profundo. Para os autores, “o aprendizado profundo é uma tecnologia de uso total, o que quer dizer que ela poderia ser aplicada em quase todos os campos para reconhecimento, previsão, classificação, tomada de decisões e síntese” (2020, p. 45).

Kai-Fu Lee e Chen Qiufan (2020) apresentam um conceito multifacetado de IA abrangendo diversos setores da vida humana como finanças, educação, saúde, transporte e segurança. Exploram a ideia de que a IA redesenhará esses setores trazendo benefícios para a sociedade e a economia.

Para Stuart Russel e Peter Norvig (2022), a Inteligência Artificial é uma área da ciência da computação que se concentra em criar sistemas que podem realizar tarefas que, normalmente, exigem inteligência humana para serem realizadas. Sustentam que atualmente a IA abrange uma enorme variedade de subcampos, desde tarefas gerais como aprendizado, percepção e raciocínio, até tarefas específicas como jogos de xadrez, demonstração de teoremas matemáticos, criação de poesia e diagnóstico de doenças. O campo da IA sistematiza e automatiza atividades intelectuais e é potencialmente relevante para qualquer tarefa intelectual humana. Assim, “a IA é verdadeiramente um campo universal” (2022, p. 24).

Em conformidade com Stuart Russel e Peter Norvig (2022), o conceito de IA envolve a criação de sistemas que podem realizar tarefas que demandam inteligência humana, sendo um campo multidisciplinar que abrange cognição, percepção, raciocínio, aprendizado e algoritmos.

Assim, a Inteligência Artificial aplicada ao Direito, também conhecida por IA jurídica, consiste na utilização de algoritmos e sistemas computacio-

nais para realizar tarefas complexas com precisão e rapidez como a pesquisa jurídica (busca de dados e precedentes judiciais), a análise de contratos (identificação de cláusulas importantes, inconsistências e riscos potenciais), a automação de peças jurídico-processuais (pareceres, contratos, petição inicial, contestação, agravos, embargos e recursos), a análise de sentenças e acórdãos (identificação de tendências, padrões e possíveis vieses, contribuindo para a previsibilidade das decisões judiciais) e a resolução extrajudicial de conflitos (utilização de plataformas em mediação e arbitragem).

### 3 TIPOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Dentre os diferentes tipos de Inteligência Artificial que, atualmente, estão em uso e são objeto de pesquisa, mencionem-se os seguintes:

i) IA Fraca (ou *Narrow AI*): também conhecida como IA especializada, refere-se a sistemas que são projetados e treinados para executar tarefas específicas como reconhecer voz, jogar xadrez ou conduzir carros autônomos. Esses sistemas não possuem consciência nem capacidade de generalização, além de suas tarefas específicas. A maioria das IAs atuais se enquadra nesse tipo;

ii) IA Forte (ou *General AI*): este é um nível hipotético de IA que teria a capacidade de entender, aprender e aplicar conhecimento de forma abrangente a um ser humano. Esse tipo de IA ainda não foi alcançado;

iii) Aprendizado de Máquina (*Machine Learning* [ML]): uma subárea da IA que se concentra no desenvolvimento de algoritmos e modelos que permitem aos computadores aprender e melhorar com a experiência, sem serem explicitamente programados. O aprendizado de máquina é comumente utilizado em aplicações como recomendação de filmes, detecção de fraudes, reconhecimento de padrões, entre outros;

iv) Aprendizado Profundo (*Deep Learning*): uma subárea do Aprendizado de Máquina que utiliza redes neurais profundas para analisar dados complexos como imagens e linguagem natural;

v) IA de Redes Neurais Artificiais (*Artificial Neural Networks* [ANNs]): inspiradas no funcionamento do cérebro humano, as redes neurais artificiais são um tipo de modelo de aprendizado de máquina composto por camadas de unidades interconectadas chamadas neurônios artificiais. Elas são usadas em uma variedade de tarefas de reconhecimento de padrões e classificação;

vi) IA de Processamento de Linguagem Natural (*Natural Language Processing* [NLP]): uma área da IA que se concentra na interação entre computadores e linguagem humana. Isso inclui compreensão de linguagem natural, geração de linguagem natural, tradução automática e *chatbots*;

vii) IA de Visão Computacional: permite que máquinas interpretem e compreendam imagens e vídeos, utilizada em tecnologias como reconhecimento facial e análise de vídeos;

viii) IA de Robótica: envolve o uso de IA para programar robôs, permitindo-lhes realizar tarefas físicas no mundo real, como robôs industriais e veículos autônomos;

ix) IA da Teoria da Mente: este é um conceito ainda em desenvolvimento e refere-se a sistemas que podem entender e interagir com emoções, crenças e intenções humanas;

x) Inteligência Artificial Generativa (IAG ou *Generative AI*): uma subárea da IA que se concentra na criação de novos conteúdos, como textos, imagens, áudios ou vídeos, a partir de dados existentes. Diferentemente de outros tipos de IA que se focam em classificar ou reconhecer padrões em dados, a IAG tem a capacidade de gerar novos dados que são semelhantes, mas não idênticos, aos dados de treinamento.

Ressalte-se que, em se tratando de Inteligência Artificial (IA), o campo é vasto e tende a evoluir rapidamente.

## 4 APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO DIREITO

A IA é a base para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras que têm revolucionado diversos setores, inclusive o Direito, impactando de forma significativa o modo como os profissionais jurídicos (juízes, promotores, procuradores, defensores públicos e advogados) lidam com as atividades cotidianas.

Assim, a aplicação da IA no Direito atinge os operadores jurídicos em dois planos: na advocacia e no sistema de justiça.

### 4.1 Aplicação da inteligência artificial à advocacia

A utilização de ferramentas baseadas em IA pelos advogados está se tornando uma prática cada vez comum. A Inteligência Artificial tem sido empregada para a gestão de escritórios de advocacia (gestão de processos, gestão de clientes e gestão financeira), a realização de pesquisa jurídica (busca e análise de dados, de legislação e da jurisprudência), a automação de documentos legais (procurações, contratos e pareceres) e as peças processuais (petição inicial, contestação, embargos, agravos e recursos) e a análise de decisões judiciais (sentenças e acórdãos). Isso tem possibilitado uma economia de tempo e recursos, uma atuação mais célere, eficiente e estratégica dos advogados, além de prevenir e combater as práticas lesivas decorrentes da advocacia predatória.

Nesse contexto, são variadas as ferramentas inteligentes utilizadas pelos advogados, a exemplo do *BibBop*, que se destaca pela capacidade de prever desfechos de litígios; do *Digesto* e do *LegAut*, que automatizam a gestão de documentos jurídicos; e do *Enlighten*, que auxiliam na elaboração e análise de contratos. Mencionem-se ainda os assistentes virtuais e os *chatbots* jurídicos.

Nessa esteira, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) criou, em 28 de maio de 2024, o Observatório Nacional de

Cibersegurança, Inteligência e Proteção de Dados (ONciber) para garantir o uso transparente, seguro, ético e responsável dessas ferramentas na prestação de serviços pelos advogados.

## 4.2 Aplicação da inteligência artificial ao sistema de justiça

De igual modo, a utilização da IA no sistema de justiça<sup>2</sup> vem se tornando uma prática cada vez comum. A IA tem sido implementada para reduzir a burocracia, processar e analisar quantidades gigantescas de dados e informações jurídicas, agilizar processos e oferecer suporte aos magistrados e membros do Ministério Público em suas decisões. Tem sido empregada também para otimizar a rotina judicial consistente em tarefas repetitivas e demoradas como a triagem de documentos e a designação de audiências e julgamentos.

A IA não apenas acelera processos e otimiza procedimentos, mas também fornece *insights* relevantes para a tomada de decisões no âmbito judicial. Ao processarem e analisarem, por exemplo, dados históricos de casos semelhantes e análogos (precedentes judiciais), os algoritmos da IA podem prever a probabilidade de sucesso de demandas judiciais, auxiliando os operadores jurídicos a formular suas estratégias e decisões.

No Brasil, algumas ferramentas inteligentes já são realidade há alguns anos. Nesse sentido, mencionem-se o Processo Judicial Eletrônico (PJE), criado pela Lei n.º 11.419/1996 e amplamente utilizado nas Justiças da União e dos Estados; e a Plataforma Sinapses, criada pela Resolução n.º 332/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que é uma solução computacional para armazenar, testar, treinar, distribuir e auditar modelos de IA.

---

2 Entenda-se por sistema de justiça o conjunto de instituições com funções para interpretar, aplicar e garantir o cumprimento da Constituição e das leis. Incluem-se nesse conceito tanto os órgãos que integram o Poder Judiciário (Juizes e Tribunais da União e dos Estados) como os órgãos que, embora não integrem o Poder Judiciário, atuam ao lado deste (Ministério Público da União, Ministérios Públicos dos Estados, Defensoria Pública da União, Defensorias Públicas dos Estados, Advocacia-Geral da União e Procuradorias dos Estados e dos Municípios).

Além disso, no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), já foram desenvolvidas variadas ferramentas baseadas em IA, a exemplo dos robôs Victor, RAFA 2030 e Vitor1A, com vistas a maior eficiência do Excelso Pretório no gerenciamento dos processos judiciais, especialmente no que se refere à classificação destes em temas de repercussão geral de maior incidência. Mencione-se ainda o Módulo de Apoio para Redação com Inteligência Artificial (MARIA), ferramenta de IA generativa para remodelar a produção de conteúdo de diversos tipos de textos: resumos de votos, relatórios em processos recursais e análise inicial de processos de reclamação.

Em se tratando do Superior Tribunal de Justiça (STJ), dê-se destaque para o STJ Logos, a ferramenta de IA generativa para modernizar a elaboração e a análise de conteúdos judiciais, dentre os quais a geração de relatórios de decisão e exame de admissibilidade de agravos em recurso especial.

No âmbito do Ministério Público Federal (MPF), destaca-se a plataforma iAptus de IA que permite a criação de robôs em quatro etapas: rotulagem, aprendizagem, validação e produção. O primeiro robô, resultado da aplicação dessa tecnologia de IA, é o HALbert Corpus, criado para classificar o sentido dos pareceres apresentados em *habeas corpus*.

Finalmente, no contexto da Advocacia-Geral da União (AGU), foram incorporados por meio do sistema Super Sapiens ferramentas de IA generativa às atividades e aos processos de trabalho da instituição voltados à gestão e produção de documentos jurídicos e administrativos, além de assistentes virtuais e *chatbots* jurídicos. O novo conjunto de funcionalidades é chamado de iAGU.

## **5 DESAFIOS DA APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO DIREITO**

A aplicação da Inteligência Artificial no Direito apresenta desafios, dentre os quais mencionem-se o estabelecimento de limites éticos e jurídicos e a regulação da matéria.

## 5.1 Estabelecimento de limites éticos e jurídicos à inteligência artificial

O estabelecimento de limites éticos e jurídicos relacionados à aplicação da IA ao Direito torna-se necessário e crucial para alcançar finalidades social e politicamente positivas. Daí por que a regulação da matéria deve impor uma série de restrições para o uso lícito e seguro da IA como ferramenta de apoio e de automação, levando-se em conta a proteção de dados pessoais, a privacidade e a liberdade das pessoas, a transparência, a não discriminação e a responsabilidade civil e penal pelas decisões tomadas com base em tecnologias inteligentes.

Os limites éticos e jurídicos se tornam essenciais para a implementação e desenvolvimento de ferramentas baseada em IA que promovam a geração de novos produtos, hábitos, costumes e práticas. Nesse sentido, Martin Ebers e Susana Navas (2020) argumentam que a utilização de algoritmos no Direito apresenta desafios práticos e conceituais para os sistemas legais e regulatórios.

Assim, a fiscalização e a supervisão da IA devem ser atribuídas a órgãos estatais, dentre os quais, no Brasil, mencionem-se a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além disso, a atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública também contribui para a proteção dos direitos fundamentais em face da aplicação da IA no contexto jurídico.

## 5.2 Regulação da inteligência artificial

A regulação da Inteligência Artificial é, nos dias atuais, uma preocupação recorrente no mundo inteiro. Iniciativas nesse sentido estão em curso em diversos países e instâncias, com vistas a conciliar o potencial das ferramentas inteligentes com a proteção da democracia e dos direitos fundamentais. Nesse sentido, citem-se a promulgação, em 1º de janeiro de 2021, nos Estados Unidos, da *National Artificial Intelligence Initiative*

*Act* (Lei de Iniciativa Nacional de Inteligência Artificial), que estabeleceu um comitê interdisciplinar para tratar de temas relacionados à IA, e a adoção, em 21 de maio de 2024, pela União Europeia, da Lei de Inteligência Artificial<sup>3</sup>, que criou o Gabinete Europeu para assuntos pertinentes à IA.

No Brasil, a regulação da Inteligência Artificial ainda está em desenvolvimento para buscar e acompanhar os avanços tecnológicos e as demandas sociais. Nesse sentido, mencionem-se a Lei n.º 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil – o Marco Civil da Internet; a Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre o uso e tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico e digital – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e a Resolução n.º 332/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário.

Além disso, foi instalada em agosto de 2023, por iniciativa da Presidência do Senado Federal, a Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA)<sup>4</sup> para examinar os projetos de lei sugeridos antes e durante os trabalhos de uma comissão de juristas que apresentou um texto-base sobre a regulação da IA. Os principais temas abordados nas proposições legislativas são a definição de princípios éticos para IA, a criação de uma Política Nacional de Inteligência Artificial, a regulação do uso de IA em áreas como publicidade e justiça, além de mecanismos de governança e responsabilização civil e penal.

Entre os projetos de lei analisados pela CTIA mencionem-se o Projeto de Lei n.º 21/2020, de autoria do deputado Eduardo Bismark, que estabelece princípios, direitos e deveres para o uso de inteligência artificial, e o Projeto de Lei n.º 2.338/2023, de autoria do senador Rodrigo Pacheco, que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.

3 O regimento aplica-se imediatamente como norma para todos os 27 estados-membros da União Europeia, sem necessidade de ser transposto para o direito nacional.

4 A Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA) foi criada por meio da aprovação do Requerimento (RQS) n.º 722, de 2023, de autoria do senador Rodrigo Pacheco.

Em 10 de dezembro de 2024, o Senado Federal deu um passo significativo na regulação do uso da inteligência artificial (IA) no Brasil, ao aprovar o substitutivo ao Projeto de Lei n.º 2.338/2023. O texto dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da IA com base na centralidade da pessoa humana, alinhando o Brasil às melhores práticas internacionais em discussão sobre o assunto.<sup>5</sup>

Nesse diapasão, o substitutivo ao Projeto de Lei n.º 2.338, aprovado pelo Senado Federal, apresenta-se como um marco regulatório contendo normas gerais de caráter nacional para a governança responsável de sistemas de IA no Brasil, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais, estimular a inovação responsável, a competitividade e garantir a implementação de sistemas seguros e confiáveis, em benefício da pessoa humana, do regime democrático e do desenvolvimento social, científico, tecnológico e econômico.

Entre os temas regulados, o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 2.338/2023 estabelece os fundamentos e os princípios para o desenvolvimento, a implementação e o uso de sistemas de IA no Brasil como a centralidade da pessoa humana, o respeito e a promoção aos direitos humanos e aos valores democráticos, o livre desenvolvimento da personalidade, a liberdade de expressão, a proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento ecologicamente equilibrado, a justiça, a equidade, a transparência, a não discriminação e a inclusão; assegura direitos às pessoas ou aos grupos afetados pelos sistemas de IA como o direito à informação, o direito à privacidade, o direito à proteção de dados e o direito à correção de vieses discriminatórios; classifica os sistemas de IA em níveis de risco, como alto risco e risco excessivo; dispõe sobre a governança dos sistemas de IA, bem como estabelece as respectivas medidas a serem aplicadas pelo Poder Público.

A proposição legislativa trata ainda da responsabilidade civil decorrente de danos causados pelos sistemas de IA; dispõe sobre o código de

---

<sup>5</sup> O texto do substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei n.º 2.338/208 foi proposto pelo senador Eduardo Gomes e segue agora para análise na Câmara dos Deputados, onde será discutido, votado e, se aprovado, sancionado pelo Presidente da República.

ética e conduta dos agentes de IA; estabelece a base de dados pública de IA de alto risco; promove e estabelece medidas para a inovação sustentável em IA; cria diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento dos sistemas de IA; e autoriza o Poder Executivo a estabelecer o Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial (SAI), cuja autoridade competente exercerá atribuições normativa, regulatória, fiscalizatória e sancionatória plena para desenvolvimento, implementação e uso de sistemas de IA no Brasil.

## **6 IMPACTOS DA APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO DIREITO**

A implementação e o desenvolvimento da IA ao Direito trazem um potencial transformador no campo jurídico, no sentido de oferecer uma gama de possibilidades para aprimorar a Justiça promovendo a transparência, a agilidade processual, a previsibilidade das decisões judiciais e a segurança jurídica.

### **6.1 Transparência e agilidade processual**

O uso e a expansão da IA no Direito têm o condão de tornar transparentes e ágeis os processos e procedimentos judiciais, reduzindo os custos e os prazos de tramitação dos litígios, realidade que contribuirá para o aumento da eficiência e da celeridade do sistema judiciário, melhorando a tomada de decisões e promovendo maior confiança dos operadores do direito e dos cidadãos na administração e aplicação da justiça.

A aplicação IA ao Direito tem o potencial de promover uma maior transparência e agilidade nos processos e decisões judiciais. No entanto, esses impactos devem vir acompanhados da garantia de que os princípios éticos e jurídicos aqui salientados sejam sempre respeitados. A interação entre as novas tecnologias e os profissionais do direito é fundamental

para moldar um futuro onde a IA possa ser uma efetiva aliada na busca por justiça e equidade.

## 6.2 Previsibilidade das decisões judiciais e segurança jurídica

A utilização e expansão da IA no Direito não apenas agilizam processos e otimizam procedimentos, mas também fornecem *insights* valiosos para a tomada de decisões, contribuindo sobretudo para a segurança jurídica. Ao processar e analisar, por exemplo, dados históricos de casos semelhantes e análogos (precedentes judiciais), a IA pode identificar tendências e padrões e prever resultados prováveis das ações judiciais, auxiliando os magistrados na formulação de suas decisões (sentenças e acórdãos).

A aplicação de IA ao Direito tem o potencial de melhorar a eficiência e a previsibilidade das decisões judiciais, bem como aumentar a segurança jurídica. No entanto, é essencial que isso seja feito com rigor e responsabilidade, assegurando que os direitos fundamentais sejam preservados. A interação entre as ferramentas inteligentes e os operadores jurídicos é crucial para a organização e funcionamento do sistema de justiça, com vistas a torná-lo mais célere, eficiente, equitativo e acessível para os jurisdicionados.

## 7 CONCLUSÃO

Como conclusão, podemos dizer que a aplicação da Inteligência Artificial (IA) ao Direito apresenta-se como importante e imprescindível ferramenta para melhorar o acesso à Justiça oferecendo serviços jurídicos a um custo e prazo menores, dar transparência e agilizar os processos e procedimentos judiciais, otimizar as atividades dos profissionais jurídicos e contribuir para a previsibilidade das decisões judiciais e eficiência do sistema de justiça.

Todavia, o uso e a implementação da IA ao Direito ressaltam a necessidade da busca do equilíbrio entre inovação, justiça, equidade, ética e transparência. Na medida em que a IA se afigura como ferramenta indis-

pensável ao Direito, deve-se assegurar que a sua aplicação e desenvolvimento estejam em consonância com os princípios atinentes à privacidade, à proteção dos dados pessoais, à isonomia, à liberdade, à boa governança e à sustentabilidade.

Nesse sentido, a implantação do marco regulatório da IA no Brasil deverá assegurar que os sistemas de IA promovam inovações baseada nos direitos humanos, na ética, na transparência e na proteção ao meio ambiente. É fundamental estabelecer princípios e regras mínimos para salvaguardar os direitos básicos dos indivíduos e grupos afetados e promover a responsabilidade civil e penal dos agentes da IA no caso de discriminações e de decisões erradas feitas por algoritmos. Por isso, os dados sensíveis devem ser sempre tratados de maneira transparente, responsável e segura, de modo a identificar e mitigar riscos.

As preocupações com a neutralidade algorítmica, os riscos de perpetuação de preconceitos e as implicações com a privacidade devem moldar e governar a implementação e o desenvolvimento da IA no Direito.

Convém reiterar que, embora a Inteligência Artificial possa trazer inovações significativas para o mundo jurídico, sua implementação e desenvolvimento devem ser acompanhados de uma reflexão crítica sobre os impactos sociais, éticos e legais, garantindo que a IA avance em harmonia com os valores da justiça, da equidade, da igualdade, da ética, da transparência e da sustentabilidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 2.338**, de 2023. Dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da IA com base na centralidade da pessoa humana. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9881643&t-s=1738768184212&disposition=inline>. Acesso em: 25 fev. 2025. Texto original.

LEE, K.; GIUFAN, C. **2041**: como a inteligência artificial vai mudar suas vidas nas próximas décadas. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.

NAVAS, S.; M. **Algorithms and law**. Cambridge: Cambridge University Press, 2020.

RUSSEL, S.; NORVIG, P. **Inteligência artificial**: uma abordagem moderna. Rio de Janeiro: LTC, 2022.